



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Gestão 2013/2016

LEI Nº 1.215/2015, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA LEI 767/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE**, faz saber que o Exmo. Senhor Vereador, **EDCLAY LOPES COELHO**, propôs, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Altera a redação do Artigo 1º da Lei 767/2007, que passa a conter a seguinte redação:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Senhora **Emília Schwaab de Oliveira**, mensalmente o valor relativo a 2,5 (dois e meio) salários mínimos, em moeda corrente no país, como forma de custear o atendimento pessoal, bem como o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em vista do acidente automobilístico sofrido pela servidora, a serviço do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Gestão 2013/2016

PREFEITO MUNICIPAL